



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(COFRES E CLAVICULÁRIOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(COFRES E CLAVICULÁRIOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantidade	Val
1	COFRES MECÂNICOS	269091	UNID.	60	R\$

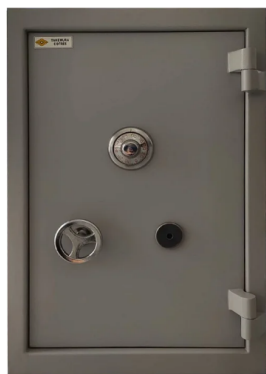
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- cofre construído em chapa de aço, com dois métodos de abertura: segredo mecânico com 03 combinações e chave tetra;
- dimensões externas aproximadas: 60 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de profundidade, podendo variar 2 cm para mais ou para menos;
- Travamento com, mínimo, de 2 ferrolhos maciços;
- chave tetra e cópias (mínimo: 2 chaves);
- 2 prateleiras internas removíveis;
- peso máximo: 45 kg;
- cofre em chapa de aço;
- pintura em pó epoxi, cor cinza claro;
- gabinete em chapa de aço de 1,5 a 3mm de espessura;
- porta em chapa de aço de 3 a 6mm de espessura;
- manual de instruções;
- furação na parte traseira para fixação;
- acompanhado de material adequado para fixação em parede (parafusos e buchas).

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: Gold Safe ou Takemura Cofres, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantidade	Val
2 (COTA)	COFRES MECÂNICOS		UNID.	20	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- cofre construído em chapa de aço, com dois métodos de abertura: segredo mecânico com 03 combinações e chave tetra;
- dimensões externas aproximadas: 60 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de profundidade, podendo variar 2 cm para mais ou para menos;
- Travamento com, mínimo, de 2 ferrolhos maciços;
- chave tetra e cópias (mínimo: 2 chaves);
- 2 prateleiras internas removíveis;
- peso máximo: 45 kg;
- cofre em chapa de aço;
- pintura em pó epoxi, cor cinza claro;
- gabinete em chapa de aço de 1,5 a 3mm de espessura;
- porta em chapa de aço de 3 a 6mm de espessura;
- manual de instruções;
- furação na parte traseira para fixação;
- acompanhado de material adequado para fixação em parede (parafusos e buchas).

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: Gold Safe ou Takemura Cofres, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantid.
3	CLAVICULÁRIO METÁLICO PARA 20 CHAVES	614016	UNID.	80

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- MATERIAL: chapa de aço zincada, com 1,5mm de espessura;
- Dimensões aproximadas: :235mm de comprimento x 330m de largura x 60mm de profundidade;
- capacidade para 20 chaves;
- pintura eletrostática Epóxi, cor cinza claro.
- Fechamento: por fechadura com duas chaves;
- Régua e chaveiros: fabricados em plástico poliestireno de alto impacto numerados sequencialmente de 1 a 20.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com identificadores de chaves e chaveiros numerados de 1 a 20.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
MARCA DE REFERÊNCIA: Quality Cofres ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantida
4	CLAVICULÁRIO METÁLICO EM AÇO PARA 100 CHAVES	614016	UNID.	2

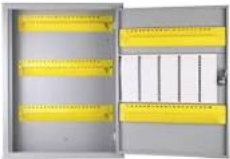
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- MATERIAL: chapa de aço zincada, com 1,5mm de espessura
- Dimensões aproximadas: :400mm de comprimento x 460m de largura x 60mm de profundidade,
- capacidade para 100 chaves
- pintura eletrostática Epóxi, cor cinza claro
- Fechamento: por fechadura com duas chaves;
- Régua e chaveiros: fabricados em plástico poliestireno de alto impacto numerados sequencialmente de 1 a 100.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com identificadores de chaves e chaveiros numerados de 1 a 100.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
MARCA DE REFERÊNCIA: Quality Cofres ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantidade
5	CLAVICULÁRIO METÁLICO EM AÇO PARA 40 CHAVES	310916	UNID.	5

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- MATERIAL: chapa de aço zincada, com no mínimo 1,5mm de espessura
- Dimensões aproximadas: 270mm de comprimento x 400m de largura x 60mm de profundidade,
- capacidade para 40 chaves
- pintura eletrostática Epóxi, cor cinza claro;
- Fechamento: por fechadura com duas chaves;
- Régua e chaveiros: fabricados em plástico poliestireno de alto impacto numerados sequencialmente de 1 a 40.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com identificadores de chaves e chaveiros numerados de 1 a 40.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: Quality Cofres ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Item	Material	CATMAT	U.M.	Quantidade
6	CLAVICULÁRIO METÁLICO EM AÇO PARA 60 CHAVES	607769	UNID.	5

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- MATERIAL: chapa de aço zincada, com no mínimo 1,5mm de espessura
- Dimensões aproximadas: 400mm de comprimento x 400m de largura x 60mm de profundidade,
- capacidade para 60 chaves
- pintura eletrostática Epóxi, cor cinza claro;
- Fechamento: por fechadura com duas chaves;
- Régua e chaveiros: fabricados em plástico poliestireno de alto impacto numerados sequencialmente de 1 a 60.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com identificadores de chaves e chaveiros numerados de 1 a 60.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: Quality Cofres ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



*Classe e códigos retirados do catálogo de compras do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.2. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado por **ITEM**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de de **180 (cento e oitenta dias)** contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato (quando houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21 e Orientação Normativa nº 21/2022 da AGU.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.6. A disputa licitatória será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) em relação aos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.6.1. Para o(s) item(ns) que superar(em) o valor acima, será(ão) reservada(s) cota(s) de até 25% do quantitativo às ME/EPP, por ser de natureza divisível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (2148234), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, contudo foi convalidada pelo CGA, conforme ata da reunião (evento 0002327691).

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente no **Item 14 - Aquisições e Contratações**, cujo objetivo é "**ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA**" em **50%** em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal no ano de 2022, conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 2.11 deste ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (2148234).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (2148234), destacando-se os seguintes pontos atualizados:

4.2. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

4.2.1 Não será admitida a subcontratação da execução do contrato.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1 Por se tratar de fornecimento, com entrega em parcela única, de bem com padrões de qualidade e funcionamento padronizados no mercado, não há necessidade de exigência de garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.4. Requisitos legais

4.4.1. A licitação/contratação será aderente basicamente às seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não há vedação de marcas ou produtos, nos termos do art. 41, III, da Lei 14.133/21.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

Produção:

- Materiais:** com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- Modo de produção:** sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

- Uso:** Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- Durabilidade:** Projetar os produtos para serem duráveis, de alta qualidade e com manutenção fácil, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição.
- Eficiência de Energia:** Se aplicável, certificar-se de que os produtos sejam energeticamente eficientes durante o uso, reduzindo o consumo de eletricidade.
- Conscientização do Consumidor:** Fornecer informações aos usuários sobre a operação sustentável dos produtos, incentivando práticas de uso responsável.

4.7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7.1. Na presente contratação será permitida a indicação de marca(s), somente para fins de referência, conforme consta no item 1.1 deste TR.

4.8. Exigência de amostra

4.8.1. Após o aceite da proposta quanto ao valor e havendo dúvidas no tocante ao atendimento das especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar, primeiramente, catálogo ou documento similar que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante;

4.8.2. Inexistindo catálogo ou sendo este insuficiente para análise técnica das especificações do produto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, para prévio agendamento com a unidade técnica.

4.8.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua João Diogo, 288. Bairro Campina, CEP 66.015-902, Belém-PA - GPJ, no prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Análise de conformidade da amostra com a descrição do material exigida neste Termo de Referência e seu anexo I;

b) Análise de qualidade (acabamento, dimensões, funcionalidade, embalagem, etc.);

4.8.6.1. Poderá ser solicitado parecer técnico à unidade técnica, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, baseados nos seguintes critérios: atender às normas técnicas, qualidade, durabilidade, tecnologia, resistência, eficiência energética, cor e funcionamento.

4.8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.11. A amostra aprovada poderá fazer parte do 1º (primeiro) pedido do respectivo material, quando da efetivação da requisição por meio de ordem de fornecimento, devendo ser de qualidade e características idênticas ao aprovado na avaliação.

4.8.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma/regime de fornecimento

5.1.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega imediata, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (dias) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Local de entrega

A entrega deverá ocorrer no endereço abaixo, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

- DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE, localizado à **Rua Municipalidade, 100. Bairro: Reduto, BELÉM-PA**

5.4 Fixação das rotinas de execução do contrato

5.4.1. A CONTRATADA deverá **agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346 8747 / 3346 8750**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;

5.4.2. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas**.

5.4.3. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material, e na condição de novos;

5.4.4. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de **garantia**, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A GARANTIA deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo acima e deverá ser realizada no local onde estiver localizado o material, ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra o bem, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para este Tribunal, observando os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação realizada pela fiscalização do contrato.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação recebida.

Obrigações do contratante e do contratado

5.18. São obrigações do CONTRATANTE:

5.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.18.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.18.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

5.18.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

5.18.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.18.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.18.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.18.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

5.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato (quando houver), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.19.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.19.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do contrato (quando houver), fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.19.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não serão incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas sempre por escrito visando manter as formalidades contratuais, admitindo-se no entanto para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas;

7.4. O Contratante poderá convocar durante a vigência da ARP ou do Contrato, o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o Contratante *poderá* convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da Contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados pelo Contratante ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6.1. Cada indicado atuará no âmbito de sua competência, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, e encaminhando o processo ao Gestor para as providências de sua responsabilidade.

7.7. Atribuições do fiscal do Contrato

7.7.1. Acompanhar a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.7.3. Emitir notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.7.4. Informar o gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

7.7.5. Comunicar imediatamente o gestor do contrato sempre que houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

7.7.6. Comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.7.7. Cuidar dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao gestor do contrato, aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.7.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.7.9. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.8. Atribuições do Gestor do contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II](#)).

7.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III](#)).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X](#)).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Contratante. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado de **forma única** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, *quando houver*, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 07/06/2024**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta eletrônica a marca/modelo do produto ofertado.

10.1.2. A licitante poderá indicar, também, site(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado.

10.1.3. A licitante também poderá anexar à proposta eletrônica catálogo ou folder do produto que contenha as características do produto ofertado.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física*, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Da Habilitação das Cooperativas

10.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 304.187,29**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gabinete da Polícia Judicial (GPJ)

II) Fonte de Recursos: Outros Materiais Permanentes e Equipamentos

III) Programa de Trabalho: PTRES 167588

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: Investimento

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global da nota de empenho/Contrato;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância dos prazos fixados nos itens 5.11 e 5.17 (reparação ou substituição do bem em garantia) e 8.2 (recebimento em desacordo com as especificações

- constantes no Termo de Referência e na proposta).
- 2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, na hipótese de recusa em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho;
4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços,;
5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação que resulte na rescisão contratual.
6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas acima.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9.** A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.
- 13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

⇒ Anexo I - Gerenciamento de Riscos.

**ANEXO I
GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Item	Categorização	Gestor do Risco	Causa	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida de Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Controle Existente
1	Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente.	TR cujo conteúdo não permite	Desperdício de recursos públicos.	3-Média	4-Alto	12	Médio	Evitar	Especificação atualizada do material a ser

				selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual							adquirido em conformidade com as últimas aquisições do Tribunal
2	Orçamentação	SACC/ Unidade Demandante	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas.	Inclusão de referência de preço inadequada no TR/PB	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	3-Média	4-Alto	12	Médio	Mitigar	1. A Seção de Análise de Custos das Contratações executa o levantamento junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público) e pesquisa junto a fornecedores. 2. Unidade Demandante analisa a aderência da pesquisa com os requisitos técnicos da contratação.
3	Prazos de Entrega	Gestor de Contrato	Atrasos na entrega do bem	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	Interrupção das atividades no espaço de convivência	3 - Média	3 - Médio	9	Médio	Aceitar	Estabelecer penalidades contratuais por atraso na entrega
4	Execução	Gestão do Contrato	Indisponibilidade do bem no mercado/Contratada não cumpre o prazo de entrega	Atraso na entrega dos bens	Aplicação de penalidade à contratada/Insatisfação do demandante ou recebedor do bem/ Ineficiência da Seção/Possível impacto negativo no planejamento tático da Secretária de Administração	3-Média	4-Alto	12	Médio	Mitigar	Monitoramento das aquisições através de contatos por telefone e e-mail.
5	Execução	Gestão do Contrato	Descontinuidade do bem/Falência da empresa fornecedora do bem/ Morosidade da Contratada na entrega do bem	Não entrega dos bens	Não recebimento do bem/ Retrabalho para realizar a contratação/Ineficiência da Seção/Possível impacto negativo no planejamento tático da Secretária de Administração	1-Muito Baixa	1- Muito Baixa	1	Baixo	Aceitar	Partir para Adesão a Atas de Registro de Preços de outros Tribunais Regionais
6	Qualidade do Mobiliário	Gestão do Contrato	Recebimento do bem com defeitos ou não conformes	Necessidade de retrabalho ou substituição dos itens	Despesas adicionais para correção	2 - Baixa	4 - Alto	8	Médio	Mitigar	Realizar inspeções de qualidade durante o recebimento
7	Mudanças nos Requisitos	Equipe de Planejamento	Alterações nos requisitos do bem durante o processo de contratação	Necessidade de revisão do ETP/TTR e dos prazos de entrega	Aumento dos custos e possíveis atrasos	3 - Média	3 - Médio	9	Médio	Mitigar	Estabelecer avaliação contínua dos requisitos junto à administração
8	Capacidade Financeira	SOFC	Restrições orçamentárias inesperadas	Inviabilidade de cumprir com os compromissos financeiros	Suspensão ou cancelamento do projeto	2 - Baixa	4 - Alto	8	Médio	Evitar	Realizar análises de risco financeiro e reservas orçamentárias
9	Sustentabilidade	NSA	Bem não sustentável ou inadequado ao ambiente	Impacto ambiental negativo e/ou insatisfação dos usuários	Danos à imagem institucional e riscos legais	3 - Média	3 - Médio	9	Médio	Mitigar	Estabelecer critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores e dos materiais



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO, Chefe de Seção**, em 17/07/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002419207** e o código CRC **E291732F**.

0001865-81.2024.6.14.8000

0002419207v4